

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 11/04/2008

(*) Portaria/MEC nº 461, publicada no Diário Oficial da União de 11/04/2008



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/ Departamento Regional do Estado de São Paulo		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAI Felix Guisard, com a oferta inicial do Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica.		
RELATOR: Edson de Oliveira Nunes		
PROCESSO Nº: 23000.011178/2006-85		
SAPIEnS Nº: 20060002733		
PARECER CNE/CES Nº: 41/2008	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 20/2/2008

I – RELATÓRIO

Credenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAI Felix Guisard, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI / Departamento Regional do Estado de São Paulo, a ser instalada na cidade Taubaté, Estado de São Paulo, na Avenida Independência, nº 846, Independência. Atendendo recomendação contida no art. 67, do Decreto nº 5.773/2006, o presente pedido foi submetido à deliberação desta Câmara, juntamente com o processo para autorização do Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica.

A Comissão de Avaliação, constituída pelos Professores Janae Gonçalves Martins e André Luís Policani Freitas, verificou, *in loco*, entre 13/9/2007 a 15/10/2007, as condições institucionais para fins de funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica, concluindo seu Relatório no sentido de que o mesmo *apresenta um perfil de qualidade bom*.

• Mérito

Reitero as ressalvas feitas nos Pareceres CNE/CES nºs 199/2007, 209/2007 e 259/2007, os dois primeiros relatados na reunião ordinária de outubro, e, o último, na reunião de dezembro; bem ainda, incorporo à deliberação do Processo nº 23000.018941/2006-07, também sob análise deste Relator, no sentido de que as deliberações dos aspectos institucionais, para fins de credenciamento, vêm se orientando pelos termos dos Formulários para fins de autorização de cursos.

1) Aspectos Institucionais

Constatado, portanto, que, não obstante tratar-se de credenciamento de Faculdade Tecnológica, a avaliação seguiu rito e instrumento diferentes daqueles exigidos pela Portaria MEC nº 563/2006¹. Os dados Institucionais, para subsidiar a decisão ao credenciamento, serão supridos com informações sobre a Mantenedora (Item A), e, com informações extraídas do

¹ Aprova, em extrato, o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

Relatório dos Avaliadores, notadamente a “Dimensão 3 – Infra-Estrutura Específica” (Item B).

A) Sobre a Mantenedora – suas especificidades

Registre-se, inicialmente, que as especificidades do SENAI, como mantenedor de Instituição de Ensino, já foram objeto de deliberação desta Câmara, por meio do Parecer CNE/CES nº 147/2007, homologado em 24/9/2007. Registrava-se, naquela ocasião, que o CNE não poderia *desconsiderar a peculiaridade organizacional dos SENAIs no sistema de ensino*. Nessa moldura organizacional, extrai-se que o SENAI/SP, Departamento Regional de São Paulo, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro em São Paulo, Estado de São Paulo. Por sua vez, o SENAI (entidade nacional), a quem se vinculam todas as Unidades Regionais, tem seu funcionamento disciplinado pelo Decreto Federal nº 494, de 10/1/1962, possuindo *sede e foro jurídico na Capital da República, cabendo a sua organização e direção à Confederação Nacional da Indústria*.

Para efeitos da presente deliberação, há que se considerar que essa natureza, e vínculo, conferem às Unidades Regionais, como o SENAI/SP, um caráter especial, uma vez que estão sujeitas a um Regimento Único (Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI) aprovado por norma federal ([Decreto nº 494/1962](#)). Além disso, mesmo que o art. 41, desse Decreto, indique que as Unidades Regionais têm *jurisdição na base territorial respectiva*, não fica delimitado o grau de ingerência de uma e outra entidade na organização administrativa das mantidas.

Na qualidade de mantenedor, o SENAI/SP mantém no Estado de São Paulo a Faculdade SENAI de Tecnologia Gráfica, na cidade de São Paulo (credenciada pela Portaria MEC nº 2.268/1997), a Faculdade SENAI de Tecnologia Mecatrônica, em São Caetano do Sul (credenciada pela Portaria MEC nº 703/1998), a Faculdade SENAI de Tecnologia Ambiental, em São Bernardo do Campo (credenciada pela Portaria MEC nº 217/1999), e a Faculdade SENAI de São Paulo, também na cidade de São Paulo (credenciada pela Portaria MEC nº 388/2000). Nestas, oferecem-se os cursos a seguir relacionados:

SÃO PAULO (Faculdade Senai de São Paulo): Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Processo Produtivo do Vestuário e Curso Superior de Tecnologia em Produção de Vestuário, ambos reconhecidos pela Portaria MEC nº 3.635, de 19/12/2002;

SÃO PAULO (Faculdade de Tecnologia Gráfica): Curso Superior de Tecnologia em Produção Gráfica, reconhecido pela Portaria MEC nº 693, de 25/9/2002;

SÃO BERNARDO DO CAMPO (Faculdade Senai de Tecnologia Ambiental): Curso Superior de Tecnologia em Processos Ambientais, reconhecido pela Portaria MEC nº 283, de 20/1/2004. Oferece, ainda, dois cursos em processo de extinção – Curso Superior de Tecnologia Ambiental (Área Profissional: Meio Ambiente) e Curso Superior de Tecnologia Ambiental Industrial (Área Profissional: Meio Ambiente), ambos reconhecidos pela Portaria MEC nº 283, de 20/1/2004;

SÃO CAETANO DO SUL: Curso Superior de Tecnologia em Mecatrônica e o Curso Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial, respectivamente reconhecidos pela Portaria MEC nº 3.614, de 19/12/2002, e nº 3.614, de 19/12/2002.

B) Sobre a Mantida – Infra-Estrutura Específica

A Comissão pode confirmar que o Perfil e a Missão da IES é contribuir para o fortalecimento da indústria e o desenvolvimento pleno e sustentável do país, promovendo a educação para o trabalho e a cidadania, assistência técnica e tecnológica, a produção e disseminação de informações e adequação, geração e difusão de tecnologia.

Foi registrado, também, no que tange ao perfil socioeconômico da região, que Taubaté é hoje uma das principais cidades do Vale do Paraíba. Situada entre as serras do Mar e Mantiqueira, no eixo Rio/São Paulo, com aproximadamente 240 mil habitantes, que compreende a Mesorregião “Cone Leste Paulista”, onde se concentram aproximadamente 40 municípios, mais de 3.600 empresas, totalizando cerca de 2 milhões de habitantes, com inúmeras indústrias nas mais diversas áreas, como: aeronáutica, petrolífera, automobilística, eletroeletrônica, química, autopeças, equipamentos para hidroelétrica, máquinas, guindastes, correntes de transmissão, laminados de alumínio e um complexo de empresas que produzem componentes e serviços para diversos segmentos do mercado.

Esta região abriga, ainda segundo a Comissão, um dos maiores pólos industriais e tecnológicos do Estado, centros de pesquisas, como o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), o Centro Técnico Aeroespacial (CTA), o Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), universidades estaduais, autárquicas e particulares, além de várias escolas técnicas.

Infra-Estrutura Específica

A Faculdade de Tecnologia SENAI Félix Guisard será instalada nas dependências da Escola SENAI Félix Guisard, que teve origem em escola têxtil fundada em 1927, ligada à Sociedade para o Ensino Industrial de Taubaté, e, um ano após a criação do SENAI em 1942, passou a integrar o Sistema SENAI de Ensino.

As informações para a Infra-Estrutura serão extraídas da Dimensão 3, do relatório para fins de autorização do curso apensado ao presente processo. À **Categoria de Análise 3.1 Biblioteca**, os Avaliadores a atribuíram conceito “4”, o que configura ponto forte, indicando que os livros e demais títulos presentes na biblioteca atendem ao projeto do curso e que existe uma proposta orçamentária para aquisição dos livros restantes; de igual forma, também são adequados aqueles que integram a bibliografia das unidades curriculares/ementas das disciplinas; existem assinaturas de diversas revistas técnicas adequadas à proposta do curso/unidades curriculares. Há seis computadores multimídia conectados à internet.

Como fragilidade, foi apontada a consulta à base de dados da biblioteca, que somente pode ser acessada no local através de um computador e que não há local destinado ao estudo em grupo. Nesse sentido, foi recomendado adquirir os demais títulos para atender as unidades curriculares do curso, na quantidade necessária, e direcionar esforços no sentido de implementar um sistema informatizado que permita o acesso ao banco de dados da biblioteca via internet, bem como criar espaço para estudo em grupo.

Referente aos **Cenários/Ambientes/Laboratórios (Categoria 3.2)**, que também obteve conceito “4”, a Comissão destacou que os laboratórios de fabricação mecânica e usinagem atendem satisfatoriamente à proposta do curso em termos de funcionalidade, quantidade, organização, manutenção, limpeza e iluminação, possuindo, de forma adequada e suficiente, mobiliário e aparelhagem específica.

A Comissão identificou o aplicativo Auto CAD, que, segundo a mesma, irá colaborar com o aprendizado e ensino da disciplina “Desenho Técnico”. Ainda nessa Categoria, foram considerados satisfatórios os procedimentos e normas de segurança e proteção ambiental, como ainda o uso de equipamentos de proteção individual (EPI’s) pelos alunos dos cursos técnicos, ao operarem equipamentos de usinagem. Registrou-se, ainda, a existência de extintores de incêndio.

Todavia, salientou-se a inexistência de laboratório/equipamentos para o ensino de processos de fabricação por Fundição, bem ainda uma programação para utilização dos laboratórios dos processos de fabricação e laboratório de informática, de forma a atender o primeiro ano do curso; que as pessoas com dificuldade de locomoção encontrariam dificuldades no acesso ao laboratório destinado ao ensino de Física, localizado no segundo pavimento do prédio, que não tem rampa de acesso ou elevador. Há, contudo, projeto para

instalação de um elevador. Por essa razão, a Comissão recomendou a efetiva implantação do projeto ou, opcionalmente, o remanejamento das instalações deste laboratório para o andar térreo.

Recomendou, também, suprir a carência de equipamentos/instalações para o ensino de processos de fabricação por Fundação, através de recursos audiovisuais e de visitas técnicas a empresas da região que utilizem esta tecnologia; direcionar esforços para aquisição de equipamentos para ensino de processos de fabricação por Fundação, como também estabelecer uma programação de utilização dos laboratórios dos processos de fabricação e laboratório de informática para atender o primeiro ano do curso.

2) Do Curso de Tecnologia em Fabricação Mecânica

Considerados os aspectos institucionais, relacionados diretamente à avaliação para fins de credenciamento, passo às informações relativas ao curso. Na **Dimensão 1, Organização do Curso**, os Avaliadores destacaram que a justificativa do PPC apresenta uma forte consistência para a oferta do curso; seus objetivos atendem ao perfil do egresso, correspondendo à demanda de mercado para o perfil de profissional proposto.

O Projeto Pedagógico do Curso em análise, segundo a Comissão, está articulado com o Plano Pedagógico Institucional do SENAI/SP. E, quanto à administração acadêmica, a mesma está bem representada, com dois coordenadores (um técnico e outro pedagógico), refletindo, assim, o dois focos - o “aprender” e o “fazer”. Dessa forma, considerou-se que o objetivo do curso possa ser alcançado.

Paralelo a isso, foi recomendado melhor especificação no PPC do processo ensino-aprendizagem, notadamente quanto à avaliação do processo de ensino-aprendizagem das disciplinas; o processo de construção do TCC e sua inter-relação com a disciplina de projetos e as demais disciplinas; melhor definição de um procedimento que especifique os critérios, condições ou regras de decisão que visem ao aproveitamento das competências adquiridas pelos alunos do curso no mercado de trabalho; a descrição das atividades complementares; descrever no PPC as empresas ou organizações com que instituição (SENAI Taubaté) mantém relacionamento, destacando as atividades realizadas e o propósito a que estas se destinam.

No item **Atividades acadêmicas articuladas com a formação (Categoria 1.3)**, identificaram-se, como forças, que as atividades previstas para o Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica serão decorrentes de programas institucionais consolidados, a serem desenvolvidas em laboratórios especializados e em ambientes similares ao da indústria, permitindo ao alunado vivenciar as diversas etapas do processo de produção e usinagem e das principais alternativas tecnológicas.

A Comissão salientou que não foi possível identificar, no PPC, referência ao Colegiado de Curso, ao Regulamento das Atividades Complementares e ao Projeto de Avaliação do ensino-aprendizagem, sugerindo que a Instituição descreva as atividades que a integra às empresas locais e regionais, sejam estas de natureza acadêmica (como estágios curriculares) ou de apoio tecnológico às empresas. Bem ainda, recomendou uma revisão no Plano de Carreira Docente, a partir de uma visão verticalizada (congressos, publicação de livros, artigos, entre outros).

Ainda nesta Dimensão, a Comissão indicou a necessidade de esclarecer no Projeto como se dará a participação efetiva dos coordenadores, dos docentes e discentes no Colegiado de Curso ou órgão equivalente; e, de definir no PPC as atribuições do Coordenador Técnico e do Coordenador Pedagógico. **Para a Categoria 1.2 – Projeto Pedagógico do Curso – PPC**, a Comissão solicitou a necessidade de tornar mais clara a metodologia de ensino a ser aplicada a cada unidade curricular/disciplina do curso e que seja demonstrado o relacionamento entre a utilização dos laboratórios/aplicativos e a apresentação do conteúdo de cada disciplina.

Foi recomendado, também, um ajuste no Projeto para especificar o mecanismo ou procedimento destinado ao aproveitamento de competências adquiridas pelo aluno no mercado de trabalho.

Para a **Dimensão 2 – Corpo Social**, foi possível verificar que o corpo docente tem uma boa experiência no ensino técnico, com razoável experiência no magistério do ensino superior, o que já possibilitará ao docente uma atuação desejável no ensino do Curso de Tecnologia em Fabricação Mecânica. Observou, também, no que se refere à capacitação, que os mesmos estão em constante aperfeiçoamento na área em que atuam.

Ainda no quesito potencialidades, coube destaque para a formação dos docentes que é compatível com a natureza das atividades acadêmicas a serem desenvolvidas no referido curso. Há experiência significativa no ensino técnico médio, e razoável no magistério do ensino superior, o que já possibilitará ao docente uma atuação desejável no ensino deste curso de tecnólogo. Alguns possuem publicações técnicas nas áreas de atuação. Ademais, a experiência profissional também se mostrou bem representada.

Outrossim, foi destacado que alguns dos professores estiveram envolvidos com a elaboração do PPC em conjunto com um Comitê Técnico Setorial da Área de Mecânica, composto por: representantes do SENAI-SP (Taubaté, São Carlos e Sorocaba), do meio acadêmico, do sindicato patronal, da associação de referência técnica, de empresas construtoras, instaladoras e fabricantes e outros. Em reunião realizada com os Professores, a Comissão presenciou que se mostraram bem comprometidos com o Projeto do Curso, sendo que todos eles já são funcionários do SENAI, com regime de contratação celetista.

Quanto ao **Corpo técnico-administrativo (Categoria 2.2)**, foi registrado que o mesmo é composto por 1 Diretor, 2 Coordenadores (pedagógico e técnico), 1 Secretário e 1 Assistente Administrativo, todos em tempo integral. Será constituído, ainda, por Equipe de Manutenção predial, elétrica e de móveis; serviços terceirizados de Vigilância, Limpeza, Recepção e Suporte de Informática. A Secretaria Acadêmica funcionará nos três turnos e estará sob a responsabilidade de uma Pedagoga, que apresenta, nessa formação, ênfase em Administração Escolar, já atuando no SENAI há 33 anos.

A Faculdade contará, ainda, com um Bibliotecário, que será auxiliado por um estagiário.

Em caráter final à análise desta Dimensão, a Comissão recomendou, entretanto, que seja explicitado no PPC como serão realizados o acompanhamento e a orientação do TCC, relação professor aluno, e qual a interligação com a disciplina “Projetos”; descrever, ainda, como a disciplina “Projetos” poderá promover a construção do TCC e de que forma poderá ser trabalhada a interdisciplinaridade das disciplinas do curso. Sugeriu, também, que a Biblioteca funcione no período das 17h às 18h.

Quadro de Docentes, conforme Relatório da Comissão:

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas Semanais de Trabalho
Ricardo Rozzatto	Especialista	Sim	Parcial	12
Fernando Silva de Araújo Porto	Doutor	Sim	Parcial	20
Nádia Cristina da Silva Richetto	Especialista	Sim	Integral	36
Fábio Rossetti de Oliveira	Mestre	Não	Integral	40
Olivério Moreira Macedo Silva	Doutor	Sim	Parcial	21
José Rubens de Camargo	Doutor	Sim	Integral	40
Júlio Cesar dos Santos	Mestre	Não	Integral	40
José Antonio Peixoto Cunha	Doutor	Não	Integral	40
Carla Augusta Campagnari	Graduado	Sim	Parcial	17
Adilson Peloggia	Doutor	Sim	Parcial	16

Fonte: Relatório INEP – Avaliação nº 48.077

Transcrevo, na seqüência, em extrato, os termos finais da Comissão de Avaliação:

*Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da Secretaria, e neste instrumento de avaliação, o Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica **avaliado apresenta um perfil de qualidade bom.** (g.n.)*

Quadro-Resumo da Avaliação, com os conceitos atribuídos às três Dimensões do Curso de Tecnologia em Alimentos:

Dimensão	Conceito
Dimensão 1 – Organização do Curso	4
Dimensão 2 – Corpo Social	4
Dimensão 3 – Infra-Estrutura Específica	4

3) Considerações e manifestação da SETEC/MEC

Na SETEC/MEC foi produzido o Relatório CGRET/DRS/SETEC/MEC nº 768/2007, tendo como referência o Processo nº 23000.011178/2006-85 (credenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAI Felix Guisard). Na seqüência, em extrato, as considerações da SETEC, sobre este processo:

Sobre o Relatório de Avaliação in loco INEP nº 48077: credenciamento e autorização

Registre-se que o Relatório de Avaliação in loco INEP citado neste relatório visa subsidiar a análise das condições estruturais da Faculdade de Tecnologia SENAI Felix Guisard, tanto no que se refere ao pleito de credenciamento propriamente, quanto à solicitação de autorização para a implantação do Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica.

Da denominação da Instituição em credenciamento

Tendo em vista a meta desta Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica de firmar o conceito de faculdade de tecnologia como instituição de natureza específica, especializada, principalmente, na oferta de graduação tecnológica, com base no conjunto da legislação da educação profissional e tecnológica mais recente, consolidou-se a raiz “Faculdade de Tecnologia ...” como parte do nome das instituições até hoje credenciadas por este setor.

No caso ora tratado, a denominação originalmente pretendida divergia dessa organização. Abordado a respeito, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI / Departamento Regional do Estado de São Paulo assentiu na mudança da designação, passando a instituição mantida a denominar-se “Faculdade de Tecnologia SENAI Felix Guisard”, conforme consta deste “RELATÓRIO CGRET/DRS/SETEC/MEC” (grifos originais)

E, abaixo, transcrevo as conclusões:

A Coordenação-Geral de Regulação da Educação Tecnológica, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9/5/2006, e o disposto no art. 14, inc. XIII, do Decreto nº 5.159, de 28/7/2004, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido,

*a conformidade do Regimento e do Plano de Desenvolvimento Institucional da instituição, conforme o disposto no Sistema de Acompanhamento de Processos das Instituições de Ensino Superior – SAPIENS, e a indicação da Comissão de Avaliação in loco designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, consoante Relatório de Avaliação nº 48.077, de 21/11/2007, submete ao Conselho Nacional de Educação, para a análise e deliberação, o processo de credenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAI Felix Guisard, a ser estabelecida à Avenida Independência, nº 846, Independência, no Município de Taubaté, Estado de São Paulo, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/Departamento Regional do Estado de São Paulo, **com manifestação favorável ao credenciamento em questão.** (g.n.)*

II – VOTO DO RELATOR

Considerando os termos do Relatório INEP nº 48.077, para fins de autorização do Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica e os do Relatório CGRET/DRS/SETEC/MEC nº 768/2007, manifesto-me favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAI Felix Guisard, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/Departamento Regional do Estado de São Paulo, a ser estabelecida na Avenida Independência, nº 846, Independência, no Município de Taubaté, Estado de São Paulo, com prazo de validade até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES ou nos termos do § 7º do art. 10 do Decreto nº 5.773/2006, a partir da homologação deste Parecer, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 4º do art. 13 do mesmo Decreto, a partir da oferta inicial do Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica, na modalidade presencial, com 80 (oitenta) vagas totais anuais.

Salvador (BA), 20 de fevereiro de 2008.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2008.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente